

**VII ENCONTRO VIRTUAL DO
CONPEDI**

**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA
JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT**

JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR

LEONEL SEVERO ROCHA

MARCELO TOFFANO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Filosofia do direito, Hermenêutica jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Alcebiades De Oliveira Junior; Leonel Severo Rocha; Marcelo Toffano – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-901-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Filosofia do direito. 3. Hermenêutica jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI
FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS
ALBERTO WARAT

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 25 de junho de 2024, no Grupo de Trabalho (GT) de Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI - A PESQUISA JURÍDICA NA PERSPECTIVA DA TRANSDISCIPLINARIDADE, do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores, Leonel Severo Rocha, José Alcebíades de Oliveira Júnior e Marcelo Toffano que envolveu vinte cinco artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, demonstraram a importância da visão hermenêutica nos mais variados temas da contemporaneidade. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela atual sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, é de autoria de David Goncalves Menezes e Adriana Ferreira Pereira, cuja temática é a seguinte: “A CONSTRUÇÃO HERMENÊUTICO-FILOSÓFICA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A ESCALADA DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: UM DIÁLOGO ENTRE HEIDEGGER, GADAMER E ISAIAH BERLIN”. A pesquisa tem como objetivo investigar correspondências entre os pensamentos de Martin Heidegger, Hans-Georg Gadamer e a proposta de Isaiah Berlin como referenciais às construções de valores em sociedades que, simbolizam determinadas concepções, atribuindo sentidos aos seus modos de convivência, demonstrando-se, ao final, que a proposta de proteção do meio ambiente surge em decorrência de determinada situação histórica que as sociedades se encontram, não dispostas em sua plenitude às sociedades pretéritas, razão pela qual a genealogia de valores, essas construções sociolinguísticas, são situadas no tempo-espaço, não sendo diferente com o Direito Ambiental. Contudo, mesmo diante dessa valoração intrínseca da natureza, permanece o problema de sua degradação.

“A INTERAÇÃO ENTRE PATRIMÔNIO CULTURAL E A FILOSOFIA DE HEIDEGGER: UMA REFLEXÃO SOBRE IDENTIDADE, MEMÓRIA E

POSSIBILIDADES DE SER”, de autoria de Priscila Kutne Armelin e Jussara Schmitt Sandri, tem o propósito de apresentar, uma análise, da interação entre o conceito de patrimônio cultural, conforme definido no artigo 216 da Constituição Federal, e a filosofia de Martin Heidegger, especialmente sua obra "Ser e Tempo". O objetivo é investigar como o patrimônio cultural, ao abordar a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos sociais, estabelece uma conexão entre o passado e o futuro, atuando como um processo de ativação da memória coletiva no presente.

Fernando Rodrigues de Almeida e Helber ribeiro Araújo, apresentaram o artigo “A NATUREZA DINÂMICA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: EM DEFESA DE UMA ANÁLISE GENEALÓGICA”. Este trabalho aborda um estudo acerca da complexidade dos direitos da personalidade com o objetivo de problematizar a natureza dinâmica desses direitos, focando na interação entre conceitos de direito e personalidade além das estruturas de poder e conhecimento que os influenciam. Realizou-se um estudo acerca do problema central que é a estrutura paradoxal de natureza dos direitos da personalidade e conseqüentemente uma necessidade de uma genealogia como forma de investigação desses direitos, de forma que sejam observados fora de um tempo mecânico, mas sim a partir de estruturas de poder-saber.

“A PERCEPÇÃO DE DIREITOS COMO ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR INOVADORA DO CONHECIMENTO JURÍDICO VOLTADO À DEMOCRACIA”, é de autoria de Julia Mattei e Gabriela Souza da Mota, que realizaram uma investigação sobre como a pesquisa de percepção de direitos pode contribuir para a construção do conhecimento jurídico alinhado aos ideais democráticos.

“A SENDA DO PARADOXO DAS MÃES DE HAIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE UM NOVO DIREITO INTERCULTURAL SOB O VIÉS DO DIREITO REFLEXIVO TEUBNERIANO”, cujas autores são Magda Helena Fernandes Medina Pereira e Leonel Severo Rocha, analisam os aspectos jurídicos transnacionais que envolvem a subtração internacional ilícita de crianças e adolescentes com até 15 anos de idade, e, de forma específica, as singularidades sociais e jurídicas que permeiam o paradoxo de mães de Haia brasileiras (vítimas de violência doméstica no exterior e sujeitas a serem criminalizadas como “sequestradoras” dos próprios filhos), bem como, sob o viés do Direito Reflexivo de Teubner, a (im)possibilidade de constituição de um novo Direito Intercultural.

Luciana dos Santos Lima e Dennys Damião Rodrigues Albino, desenvolveram um estudo sobre “A TEORIA DO DIREITO COMO INTEGRIDADE DE DWORKIN E O SISTEMA DE PRECEDENTES BRASILEIRO”. Seu objetivo, foi analisar a relação dos precedentes

com a teoria do Direito como integridade criada por Dworkin, passando por algumas considerações acerca da integridade que decorre da Constituição Federal de 1988. Pretendeu-se evidenciar a integridade existente no sistema jurídico brasileiro como consequência da ordem constitucional vigente, expor a teoria do Direito como integridade defendida por Dworkin e discutir a relação entre o sistema de precedentes brasileiro e a ideia de integridade do Direito a partir da teoria construída por Dworkin.

“A VERDADE E O RELATOR VENCEDOR: ASPECTOS DE UMA POSSÍVEL HERMENÊUTICA-RETÓRICA JURÍDICA VALORATIVA”, apresentado pelas autoras, Juan Pablo Ferreira Gomes, aborda uma investigação sobre a suposta crise experimentada na hermenêutica jurídica em face das mudanças paradigmáticas trazidas pela viragem ontológico-linguística proposta por Heidegger e Gadamer respectivamente

Leonel Severo Rocha e Bianca Neves de Oliveira apresentaram o trabalho “ACOPLAMENTO OPERACIONAL E CONFLITOS INTERSISTÊMICOS: ENTRE O TRANSDISCIPLINAR E O SISTÊMICO EM LUHMANN E TEUBNER”, que tem o intuito apresentar um estudo sobre A teoria dos sistemas, de Niklas Luhmann. Desta maneira, enfrenta-se o problema da transdisciplinaridade, por meio de conceitos como o de acoplamento estrutural, examinando os eventos sociais conforme se apresentam em um contexto específico de análise. O objetivo desta comunicação, portanto, é relacionar estas noções com a ideia de conflitos intersistêmicos de Gunther Gunther Teubner.

“ACÓRDÃOS DO STF E OS CONFLITOS SOBRE A DISPENSA OU NÃO DO ADVOGADO: CONTRIBUIÇÃO PARA PERSPECTIVAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, foi o trabalho demonstrado por seus autores, Luciano Mamede De Freitas Junior, Jose Claudio Pavão Santana e Alan Rodrigo Ribeiro De Castro. A pesquisa teve como objetivo, analisar compreender no âmbito das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) os conflitos sobre a dispensa ou não do advogado nos processos jurídicos e as perspectivas das instituições do sistema de justiça do Brasil.

“DOS BENS COMUNS AO ‘COMUM’: UM DIÁLOGO ENTRE UGO MATTEI E ANTONIO NEGRI” é o trabalho de Tricieli Radaelli Fernandes e Fernando Hoffmam, que desenvolveram um estudo em torno das categorias, bem comum e “comum” a partir das teorias de Ugo Mattei e Antonio Negri. A pesquisa propõe um diálogo entre os dois autores, em busca de uma categoria de bens que se coloca entre o público e o privado. A proposta é repensar a dicotomia público/privado, resultando-se de que há a necessidade de constituir um “regime comum dos bens”.

Henrique Ribeiro Cardoso , André Felipe Santos de Souza e Ellen Tayanne Santos Copeland De Sá, são os autores do trabalho, “CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS E CLÁUSULAS ABERTAS NO DIREITO ADMINISTRATIVO: A HERMENÊUTICA GARANTISTA COMO BALIZADORA DA DISCRICIONARIEDADE ESTATAL”, que possui o propósito de estudar o poder discricionário da administração pública, cujo campo é alargado pela profusão de conceitos jurídicos indeterminados e cláusulas abertas no âmbito do direito administrativo, impondo-se assim, a necessidade de construção de uma hermenêutica de inspiração garantista que busque balizar a atuação discricionária dos agentes públicos.

Richiele Soares Abade, apresentou artigo tratando da temática “CONEXÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: UMA ANÁLISE À LUZ DA FILOSOFIA DE RICOEUR”, onde se apresenta a contribuição de Paul Ricoeur para entender da justiça e sua relevância na concretização dos Direitos Humanos. O referido autor leciona que justiça está intrinsecamente ligada às normas morais e pode ser entendida através de uma estudo em conjunto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

“DA LIBERDADE DOS MODERNOS COMPARADA À LIBERDADE DOS CONTEMPORÂNEOS” de autoria de Guilherme Borges Cilião e Clodomiro José Bannwart Júnior, tem por pressuposto, realizar um estudo dialético-comparativo do texto 'Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos', de autoria de Benjamin Constant, que ampara o conceito de liberdade na obediência apenas às leis, com textos de teorias contemporâneas do direito.

Aline Trindade do Nascimento e João Martins Bertaso, apresentaram o trabalho com o tema “DEMOCRACIA E ECO-CIDADANIA EM LUIS ALBERTO WARAT”, em que analisam, dentre vários aspectos, a democracia e a eco-cidadania a partir da teoria de Luís Alberto Warat. Para o referido autor, Democracia é lugar de autonomia, demandando o desenvolvimento de impulsos de vida e das necessidades afetivas. Também é preciso ecologizar o conceito de cidadania, percebendo-a como cuidado frente aos poderes que fundamentam a exploração e a alienação, como a possibilidade de algo mais digno para a vida em sociedade. A eco-cidadania é um trabalho cartográfico sobre o desejo, relacionando-se com todas as formas de viver, com a vontade de criar, de amar e de inventar uma outra sociedade.

“DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA: PERSPECTIVAS SOBRE O PATRIARCADO, O CONTRATO SEXUAL E O MITO DE MEDUSA”, é o tema da pesquisa de Felipe Rosa Müller , Jacson Gross e Paula Pinhal de Carlos, cujo intuito de estudar como o patriarcado

influencia o acesso à justiça, explorando o contrato social, o Mito de Medusa e conceitos filosóficos antigos. A fundamentação teórica examina as estruturas patriarcais presentes no contrato social, as narrativas culturais que marginalizam as mulheres e as contribuições da filosofia antiga para reflexão das questões de gênero. Constatam a urgência de superar as desigualdades de gênero e criar um ambiente onde todos tenham acesso equitativo à justiça.

Luiz Carlos dos Santos Junior e Ana Maria Viola De Sousa, desenvolveram um trabalho acerca do “DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE: A EDUCAÇÃO COMO GARANTIA DA CONDIÇÃO DE AGENTE EM AMARTYA SEN E AS PERSPECTIVAS DE JUSTIÇA”. A referida pesquisa infere-se no propósito de aprofundar a reflexão sobre a relevância da educação como um processo essencial para o avanço social, especialmente sob a ótica de Amartya Sen, destacando as capacidades individuais na busca pela realização das liberdades.

Vinicius de Negreiros Calado, apresentou o artigo, “DISCURSO JURÍDICO E PODER: APROXIMAÇÕES ENTRE WARAT E BOURDIEU”, que busca apresentar uma análise sobre o discurso jurídico como um espaço institucional, enfatizando sua capacidade de descontextualizar e negar a subjetividade do outro sob critérios universais. É discutida a relação entre habitus e campo jurídico (Bourdieu), onde o primeiro é um conhecimento adquirido e um capital, enquanto o segundo detém o monopólio de dizer o direito. O discurso jurídico, pretendendo neutralidade, é transformado em fala política (Warat), sendo reconhecido como legítimo em função da racionalização jurídica que o torna eficaz, embora ignore seu conteúdo arbitrário.

“ÉTICA E POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO DE DADOS: UMA ANÁLISE DO FUNDAMENTO ÉTICO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”, da autora, Débora Alves Abrantes, tem como propósito analisar influência da ética na política pública de tratamento de dados, fundamental para garantir a proteção dos direitos individuais e a confiança na gestão de informações sensíveis. Verifica-se também que movimentos sociais e debates éticos podem levar à reforma ou criação de novas leis para refletir valores emergentes, como é o caso da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, elaborada em um contexto de avanço tecnológico e crescente coleta e processamento de informações.

Os autores, Cibele Faustino de Sousa, Emerson Vasconcelos Mendes e Renata Albuquerque Lima, apresentaram um artigo intitulado “HERMENÊUTICA, DEMOCRACIA E SEGURANÇA JURÍDICA”, cujo objetivo é analisar as decisões judiciais sob o novo Código

de Processo Civil, abordando-se a importância dessas decisões dos juízes através da análise de provas, destacando a construção do Direito brasileiro. A hermenêutica é fator fundamental para elaboração das decisões, destacando-se sobretudo a segurança jurídica.

“INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO COMO LITERATURA EM DWORKIN: A IMPORTÂNCIA DO ASSASSINO CORRETO”, foi o trabalho apresentado por Mario Cesar da Silva Andrade, que teve como propósito, analisar a concepção de Ronald Dworkin da aplicação do Direito a partir dos paralelos entre Direito e Literatura. A partir das semelhanças entre a hermenêutica jurídica e a interpretação literária, Dworkin se opõe a tese positivista do poder discricionário judicial diante de casos difíceis, defendendo a construção da decisão judicial como uma tarefa criativa ou construtiva, mas substancialmente conformada pelas razões de equidade que asseguram a coerência das boas práticas da história institucional da comunidade, as quais permitem, inclusive, a identificação de eventuais erros institucionais.

Renata Albuquerque Lima, Thammy Islamy Carlos Brito e Emerson Vasconcelos Mendes, apresentaram um artigo intitulado “LEGAL DESIGN E A ANÁLISE DA LEI 18.246/2022 – POLÍTICA ESTADUAL DE LINGUAGEM SIMPLES DO ESTADO DO CEARÁ: UM PROPÓSITO HERMENÊUTICO”, no qual observam a importância e o papel decisório das ferramentas de Legal Design na promoção do acesso jurisdicional brasileiro a fim de estabelecer uma linguagem mais simplificada e inteligível. Desprendido do rigor técnico, o modelo interpretativo de pré-cognição da prática decisória está alicerçado nas definições de Hermenêutica Contemporânea, que tem reconhecido novas formas de linguagens, como o Visual Law, para o fortalecimento da dignidade da pessoa humana, das garantias constitucionais e da celeridade processual como meio de efetividade da Justiça.

“O DIREITO NATURAL COMO ANTESSALA PARA O JUSPOSITIVISMO” foi o trabalho apresentado por Dayane Cavalcante Teixeira, Aline Marques Fidelis e Luciano de Almeida Pereira, que teve como enfoque uma revisão teórica sobre a temática envolvendo a relação entre o direito natural e o juspositivismo. Analisaram historicamente as duas correntes e seus maiores pensadores, procurando construir por meio da interpretação uma linguagem coerente, indicando resultado sistêmico. Pretendeu-se demonstrar que uma teoria, por mais coerente e estruturada que seja, não é capaz de explicar todos os fenômenos jurídicos pertencentes ao direito. Mais ainda, que uma é suporte da outra, quer assim seja dispensável.

As autoras, Liège Novaes Marques Nogueira e Carolina Silvestre, dissertaram sobre o tema “O LEGADO KANTIANO RECEPCIONADO POR HANS KELSEN À LUZ DOS

QUADRINHOS PUROS DO DIREITO DE LUÍS ALBERTO WARAT”, com o seguinte propósito de expor acerca da recepção por parte de Hans Kelsen do trabalho de Immanuel Kant, a respeito das teorias do conhecimento. O estudo vem ilustrado pelos quadrinhos puros do direito, obra de Luís Alberto Warat que demonstra de forma muito conveniente o contexto e a forma como a Teoria Pura do Direito foi sendo construída por Hans Kelsen e demonstra, de forma inteligente quais entraves foram enfrentados pelo filósofo.

“O PODER DISCIPLINAR NAS RELAÇÕES DE EMPREGO: O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR SOB A PERSPECTIVA FOUCAULTIANA DO PODER DISCIPLINAR E SEUS DISPOSITIVOS” foi o recorte do trabalho apresentado pelos autores, Ricardo Manoel de Oliveira Morais , Bruna Soares Novais, que teve a intenção de compreender o exercício do poder diretivo do empregador sob a perspectiva Foucaultiana de poder disciplinar e seus dispositivos. Foi feita uma análise acerca da relação da disciplina com o poder diretivo do empregador, através da análise de casos controvertidos na jurisprudência trabalhista.

Juan Pablo Ferreira Gomes, desenvolveu um trabalho intitulado “O ÚLTIMO HOMEM EM NIETZSCHE: VERDADE, DIREITO E MECANISMOS DE DISSUAÇÃO”, cujo objetivo foi investigar a relação entre verdade, valor, prova e poder a partir da perspectiva da teoria do direito, aproximando a arqueologia discursiva do inquérito, ou “política da verdade”, proposta por Michel Foucault, em articulação com os materiais teóricos-discursivos acerca da noção de verdade e poder na obra de Nietzsche e os atuais mecanismos de dissuasão do conflito-litígio, bem como suas estratégias de obtenção (im)possível da verdade.

E por fim, apresenta-se o artigo “RECONHECIMENTO DA NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS: UMA NOVA ABORDAGEM NORMATIVA SOB A ÉTICA AMBIENTAL”, de autoria de Glaucia Maria de Araújo Ribeiro e Viviane da Silva Ribeiro, que apresentaram uma análise da correspondência do ordenamento jurídico brasileiro ao paradigma do novo constitucionalismo presente na América do Sul, notadamente, no Equador e Bolívia, delimitando-se a abordagem à possibilidade de interpretação do normativo pátrio sob uma nova ética ambiental.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Júnior - Universidade Federal do Rio Grande do Sul e
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Marcelo Toffano – Faculdade de Direito de Franca (FDF)

DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA: PERSPECTIVAS SOBRE O PATRIARCADO, O CONTRATO SEXUAL E O MITO DE MEDUSA

CHALLENGES OF ACCESS TO JUSTICE: PERSPECTIVES ON PATRIARCHY, THE SEXUAL CONTRACT, AND THE MYTH OF MEDUSA

Felipe Rosa Müller ¹

Jacson Gross ²

Paula Pinhal de Carlos ³

Resumo

Objetiva-se investigar como o patriarcado influencia o acesso à justiça, explorando o contrato social, o Mito de Medusa e conceitos filosóficos antigos. A fundamentação teórica examina as estruturas patriarcais presentes no contrato social, as narrativas culturais que marginalizam as mulheres e as contribuições da filosofia antiga para reflexão das questões de gênero. A metodologia adotada é qualitativa, analisando interações culturais e jurídicas por meio de uma abordagem dedutiva. Os resultados revelam a complexidade das relações de poder e as barreiras que as mulheres enfrentam no sistema jurídico. Destaca-se a necessidade de desconstruir as normas patriarcais para promover uma justiça mais inclusiva e igualitária. A justificativa para este estudo reside na urgência de superar as desigualdades de gênero e criar um ambiente onde todos tenham acesso equitativo à justiça. Reconhecendo a importância de enfrentar as raízes profundas do patriarcado, este artigo busca contribuir para um debate acadêmico e social que promova mudanças positivas em direção a uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Palavras-chave: Patriarcado, Acesso à justiça, Contrato social, Mito de medusa, Filosofia antiga

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to investigate how patriarchy influences access to justice by exploring the social contract, the myth of Medusa, and ancient philosophical concepts. The theoretical framework examines patriarchal structures within the social contract, cultural narratives marginalizing women, and contributions of ancient philosophy to gender issues. The methodology is qualitative, analyzing cultural and legal interactions through a deductive

¹ Doutorando e Mestre em Direito pela UNILASALLE. Bolsista CAPES/PROSUC. Especialista em Gestão Empresarial. Especialista em Direito Civil e Processual Civil. Bacharel em Direito. Bacharelando em Ciências Sociais pela UFRGS.

² Doutor e Mestre em Direito pela UNILASALLE. Especialista em Ensino de Sociologia para o Ensino Médio; em Ensino de Filosofia; em Ensino de Artes. Bacharel em Direito.

³ Professora permanente do PPG em Direito da UNILASALLE. Doutora em Ciências Humanas. Mestra em Direito. Bacharela em Direito. Possui pós-doutorado em Antropologia Social pela Université de Toulouse Jean Jaurès, França.

approach. Results reveal the complexity of power dynamics and barriers women face in the legal system. It underscores the need to deconstruct patriarchal norms for a more inclusive and equitable justice. The rationale for this study lies in addressing gender inequalities urgently and creating an environment where everyone has equitable access to justice. Recognizing the importance of confronting the deep-rooted patriarchy, this article seeks to contribute to academic and social discourse promoting positive changes towards a fairer and more egalitarian society for all.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Patriarchy, Access to justice, Social contract, Myth of medusa, Ancient philosophy

1 INTRODUÇÃO

O acesso à justiça é um princípio fundamental em qualquer sociedade democrática, mas diversas barreiras históricas e sociais têm impedido que esse direito seja plenamente exercido, especialmente no que diz respeito às mulheres. Propõe-se uma reflexão sobre o papel do patriarcado na obstaculização do acesso à justiça, explorando a influência do contrato social, utilizando o Mito de Medusa, incorporando referenciais da filosofia. Nesse passo, problematiza-se como o patriarcado e suas manifestações históricas, simbolizadas no contrato sexual no Mito de Medusa, impactam o acesso à justiça para as mulheres, contribuindo para a perpetuação da desigualdade de gênero? Parte-se das seguintes hipóteses: i) a persistência de estruturas patriarcais no contrato social cria barreiras sistemáticas que dificultam o pleno acesso à justiça para as mulheres; ii) a simbologia presente em mitos, como o de Medusa, influencia as percepções culturais e jurídicas, contribuindo para a marginalização das mulheres no sistema judiciário; iii) contribuições da filosofia antiga, destacando a ausência da igualdade de gênero, podem oferecer perspectivas valiosas para a desconstrução de barreiras patriarcais na promoção da justiça igualitária.

Objetiva-se compreender como as estruturas patriarcais, presentes no contrato social, no Mito de Medusa e referenciais filosóficos antigos, afetam o acesso à justiça para as mulheres, pretende-se assim, contribuir para a promoção da igualdade de gênero no sistema jurídico. Especificamente: i) analisar criticamente as implicações do contrato social na manutenção de hierarquias de gênero e seu impacto no acesso à justiça; ii) investigar como o Mito de Medusa pode perpetuar narrativas de subjugação que se refletem na marginalização das mulheres no contexto jurídico; iii) explorar as contribuições da filosofia antiga, especialmente em relação à desigualdade de gênero, e avaliar como essas ideias podem informar estratégias para superar obstáculos patriarcais no sistema judiciário.

O paradigma metodológico consiste em uma abordagem qualitativa para investigar as complexas interações entre o patriarcado, o acesso à justiça e as representações culturais presentes no mito histórico. A pesquisa é de natureza aplicada, pois visa contribuir diretamente para a compreensão do problema e oferecer apontamentos que possam informar práticas e políticas mais igualitárias. A abordagem metodológica é dedutiva, partindo de teorias existentes sobre o patriarcado, o contrato social, mitos e filosofia, para analisar como esses conceitos influenciam o acesso à justiça. A dedução permite uma análise sistemática e aprofundada das relações entre os elementos estudados. Vale-se da técnica documental indireta de pesquisa bibliográfica, utilizando fontes documentais indiretas para coletar dados, consolidando

conhecimentos teóricos fundamentais para a análise proposta. Pretende-se fornecer uma análise reflexiva abrangente, utilizando as limitações como base para sugestões de futuras investigações (Marconi; Lakatos, 2017).

Integram-se imagens de grafites feministas produzidos pelo Grupo Mujeres Creando¹, complementando visualmente e contextualizando discussões sobre gênero e justiça de maneira significativa na realidade social. Realizou-se pesquisa para identificar grafites relevantes produzidos pelo Grupo, com consulta ao banco de imagens de rede social, Facebook. Após a seleção preliminar das imagens, procedeu-se a uma análise cuidadosa de sua pertinência em relação aos temas discutidos no texto. Foram considerados aspectos como a mensagem transmitida, sua conexão com os conceitos abordados e sua representatividade com as questões de gênero. Objetiva-se promover uma reflexão mais profunda sobre as questões de gênero e justiça, destacando a importância do ativismo visual na luta pelos direitos das mulheres.

Na primeira seção, investiga-se o conceito do contrato sexual como uma construção social que estabelece relações de poder e hierarquias de gênero na sociedade. A análise se aprofunda na compreensão das estruturas patriarcais presentes no contrato social, revelando como estas criam barreiras sistemáticas que dificultam o pleno acesso à justiça para as mulheres. A partir dessa perspectiva, busca-se compreender como o contrato sexual opera como um vetor de obstáculos, reforçando a subjugação das mulheres e a perpetuação das desigualdades de gênero no âmbito jurídico e social.

No segundo capítulo, explora-se o Mito de Medusa e as contribuições da filosofia antiga para a compreensão das questões de gênero. Medusa emerge como um símbolo poderoso de feminilidade demonizada, cuja representação reflete narrativas culturais que marginalizam e silenciam as mulheres. Por meio da análise deste mito, destaca-se como representações simbólicas influenciam as percepções culturais e jurídicas, contribuindo para a invisibilização e a desvalorização das mulheres na esfera pública e privada. Além disso, são exploradas as contribuições da filosofia antiga que podem fornecer perspectivas valiosas para a desconstrução das barreiras patriarcais pela ruptura de suas perspectivas. Ao examinar esses temas em conjunto, busca-se não apenas compreender as raízes profundas das desigualdades de gênero, mas também identificar caminhos para promover uma justiça mais inclusiva e igualitária para todas as pessoas.

¹ Grupo anarco-feminista, criado na Bolívia, em 1992. Tornaram-se conhecidas pelas suas intervenções artísticas em espaços públicos. Acima de tudo, pelos seus grafites que adornam as ruas de La Paz e de outras cidades.

2 CONTRATO SEXUAL E O ACESSO À JUSTIÇA

O contrato social, concebido como a base do Estado, historicamente concedeu ao homem poder e controle sobre a mulher, relegando-a a uma posição subalterna. Essa estruturação patriarcal estabeleceu a mulher como parte do patrimônio doméstico do homem, limitando sua visibilidade social e restringindo seus direitos.

Conforme Carole Pateman² (2020, p. 15) “a mais famosa e influente história política dos tempos modernos encontra-se nos escritos teóricos do contrato social”. Repercutem obras sobre o contrato social, um pacto originário sexual e social. Entretanto, mantém-se um profundo silêncio em relação ao contrato sexual. Uma análise mais profunda revela que o contrato social, longe de ser neutro, tacitamente endossou a exploração da mulher pelo homem (Mills, 2013).

Figura 1 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



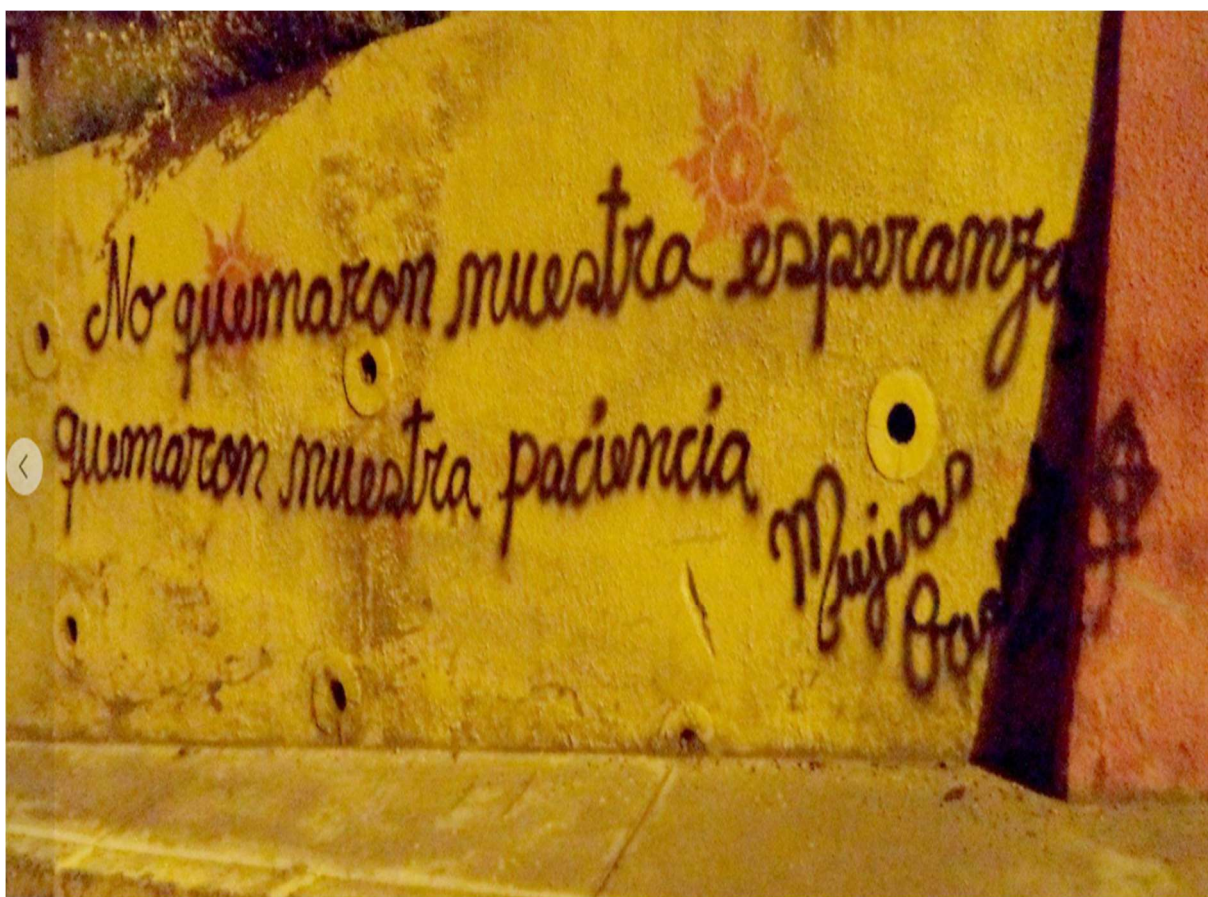
Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1>

A história do contrato social também aborda a gênese do direito político patriarcal relacionado à instância sexual. A sociedade civil que surge do pacto original é uma ordem social

² Nascida em 1940, na Inglaterra, Carole Pateman é conhecida mundialmente pela sua imensa contribuição à teoria democrática e teoria política feminista. Ao longo da sua carreira como cientista política, a autora lecionou em diversas instituições renomadas, como a Universidade de Stanford e a Universidade de Princeton. Além disso, foi contemplada com inúmeros prêmios, entre eles o Prêmio Johan Skytte em Ciências Políticas, em 2012.

patriarcal, onde o contrato social delinea uma narrativa de liberdade, enquanto o contrato sexual descreve uma história de sujeição. O contrato original estabelece tanto a liberdade do homem quanto a dominação da mulher. Embora a liberdade civil não tenha buscado universalidade, mas sim ser um atributo masculino dependente do direito patriarcal, é vista como a constituição da esfera pública da liberdade civil. Conforme Flávia Hardt Schreiner (2020), pensar sobre direitos humanos para mulheres é refletir no interior dos parâmetros jurídicos tradicionais o papel do Estado em relação as mulheres. Trata-se de refletir sobre os processos de luta em direção a esses direitos.

Figura 2 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



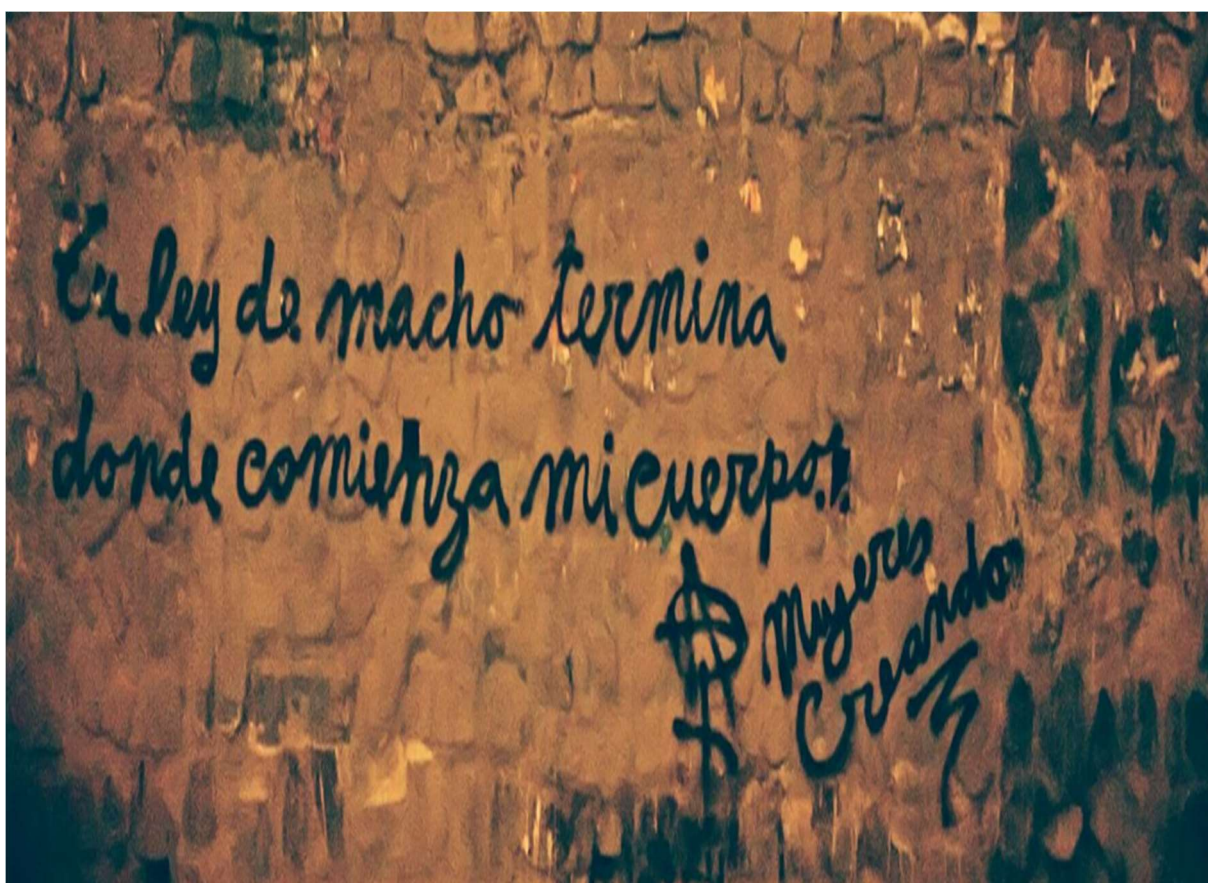
Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/1754354214794604/?type=3>

Por outro lado, a esfera privada não é considerada politicamente relevante, e nem o casamento e o contrato matrimonial são tidos como politicamente pertinentes. No entanto, essas esferas da sociedade civil são simultaneamente separáveis e inseparáveis. O domínio público não pode ser plenamente compreendido sem a esfera privada, e o sentido do contrato originário

é distorcido, já que a liberdade civil está condicionada ao direito patriarcal em sua formação primordial.

No estado natural, todos os homens nascem livres e iguais entre si, como indivíduos plenos. No entanto, as mulheres não nascem livres; as descrições clássicas implicam em algum tipo de sujeição. Assim, a diferença sexual é vista como uma diferença política, marcando a distinção entre liberdade e sujeição. As mulheres não participaram do contrato original, no qual os homens trocaram sua liberdade natural pela segurança da liberdade civil, enquanto as mulheres foram o próprio objeto do contrato.

Figura 3 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/1958048511091839/?type=3>

O contrato sexual seria "o meio pelo qual os homens transformara o seu direito natural sobre as mulheres na segurança do direito patriarcal civil" (Pateman, p. 21). As mulheres são incorporadas a uma esfera que simultaneamente faz e não faz parte da sociedade civil, refletindo a antinomia entre o privado e o público, uma expressão das divisões naturais e civis entre homens e mulheres.

Figura 4 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/2641162342780449/?type=3>

É importante destacar que o contrato sexual não está enraizado apenas na esfera privada, não é puramente familiar, mas está presente em toda a sociedade civil criada pelo contrato original. A legislação e o Estado civil são dimensões da complexa e multifacetada estrutura de dominação patriarcal, onde o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é apresentado como um reflexo da própria ordem natural.

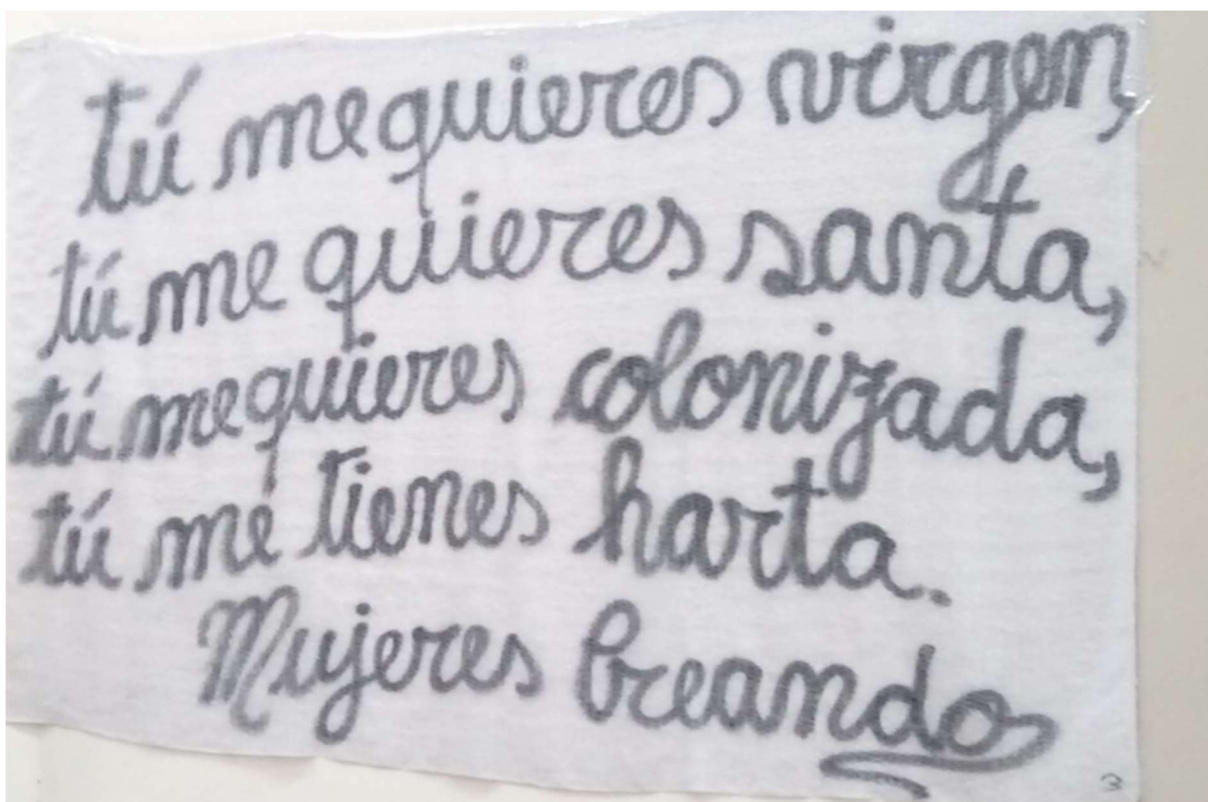
Essa história do contrato sexual trata das relações heterossexuais e da objetificação das mulheres como seres sexuais, onde os homens reivindicam direitos de acesso sexual aos corpos femininos por meio de vários mecanismos. Um exemplo dramático dessa dimensão pública do direito patriarcal é a prostituição, na qual corpos são alugados e comprados como mercadorias na indústria capitalista. Segundo Clarissa Cecília Ferreira Alves (2012), na teorização desse sistema, despreza-se completamente a relação de dominação-subordinação do contrato heterossexual, como politicamente relevante, bem como a possibilidade da mulher de refletir problemas mais profundos, interligados à política do contrato original.

A perspectiva elaborada por Pateman (2020), enraizada na estrutura de dominação do contrato social, emerge como um vetor significativo na obstrução do acesso à justiça para as mulheres. Este instrumento simbólico opera como uma forma de violência de gênero, perpetuando a subjugação das mulheres ao impor papéis tradicionais e limitar sua autonomia. A análise do contrato sexual como um elemento inerente ao patriarcado permite compreender

como ele atua como um entrave ao exercício pleno dos direitos legais das mulheres ao acesso à justiça.

Sob o prisma de Paula Pinhal de Carlos e Gabriel Gabriel Fernandes Mafioletti, quando se refere a gênero, aborda-se sobre algo que permite uma análise ampla, que inclui as mulheres (e várias outras categorias de sujeito) tornando-as parte destes estudos, sem ser exclusivo, trazendo destaque para o sistema de relações entre homens e mulheres. Além disso, afastam-se preconceitos baseados em argumentos essencialistas, explicitamente biológicos. Em vez disso, o termo "gênero" torna-se uma forma de indicar construções culturais. Complementa Jacson Gross (2019) que o gênero segue em construção social, necessitando apartamento do sexo. Um dos objetivos do movimento feminista, segundo Bibiana Terra e Cícero Krupp da Luz (2022), seria buscar por uma sociedade com igualdade de direitos para todas as pessoas, necessitando que feminismo seja compreendido para além das questões de gênero.

Figura 5 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.

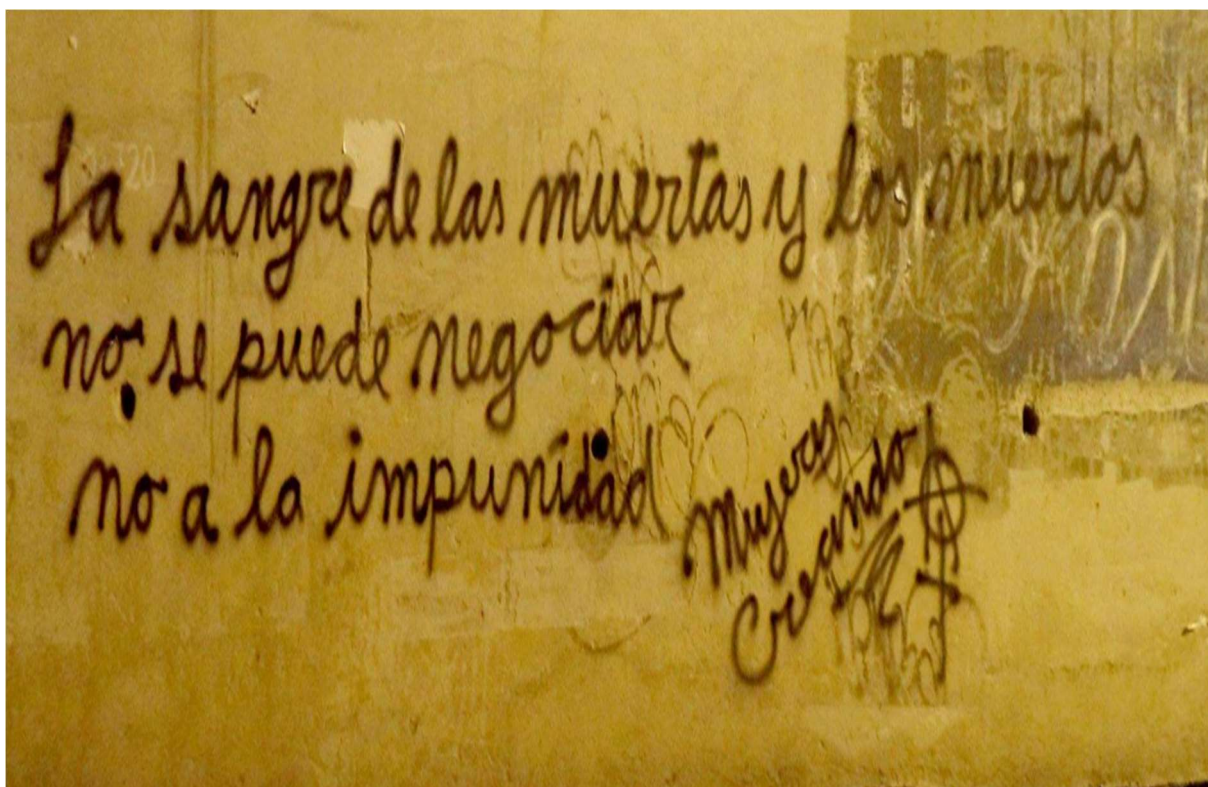


Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/1805566066340085/?type=3>

O acesso à justiça é um princípio essencial para a efetivação dos direitos individuais e coletivos em uma sociedade. Contudo, diversos desafios persistem, especialmente no contexto

das disparidades de gênero. O sistema jurídico muitas vezes reflete e perpetua desigualdades de gênero historicamente enraizadas. Mulheres frequentemente enfrentam barreiras significativas ao buscar reparação legal, incluindo discriminação, estigmatização e falta de representação adequada. Esses desafios são exacerbados em sociedades onde normas patriarcais persistem. O acesso à justiça é fortemente moldado pelo contexto cultural e social. Normas culturais que minimizam a gravidade de certas violações ou que perpetuam estereótipos de gênero podem influenciar a forma como as mulheres são tratadas no sistema judiciário. A sensibilidade a esses contextos é crucial para promover uma abordagem justa e inclusiva (Lazzari; De Carlos; Accorssi, 2020).

Figura 6 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/1754354224794603/?type=3>

A violência simbólica embutida no contrato social se manifesta na marginalização das mulheres no sistema judicial. A invisibilidade de direitos, a falta de representatividade e a perpetuação de estereótipos de gênero contribuem para a dificuldade das mulheres em acessar e obter justiça. O patriarcado, ao construir uma narrativa de inferioridade e submissão, perpetua uma cultura que limita o empoderamento feminino e, conseqüentemente, o acesso à justiça

(Butler, 2013). O acesso à justiça para as mulheres é um desafio complexo que demanda uma abordagem multifacetada. A reflexão crítica sobre as barreiras existentes, combinada com a implementação de medidas práticas, pode pavimentar o caminho para um sistema jurídico mais inclusivo e equitativo.

Figura 7 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/1721619538068072/?type=3>

É de suma importância considerar as vozes das mulheres e incorporar perspectivas de gênero em todos os aspectos do sistema legal, garantindo assim um acesso à justiça verdadeiramente igualitário. Assim, apontam-se algumas perspectivas para a melhoria do acesso à justiça (Orsini, 2008): i) empoderamento jurídico para investir em programas educacionais que promovam o conhecimento jurídico entre as mulheres pode capacitá-las a navegar mais eficazmente no sistema legal e buscar seus direitos; ii) sensibilização e treinamento para sensibilizar os profissionais do sistema judiciário sobre as questões de gênero e proporcionar treinamento em perspectiva de gênero pode contribuir para um tratamento mais equitativo e sensível às questões específicas enfrentadas pelas mulheres; iii) reformas legislativas objetivando a revisão e a reforma de leis que perpetuam desigualdades de gênero são essenciais. Isso inclui legislações relacionadas à violência doméstica, assédio sexual e direitos reprodutivos.

3 O MITO DE MEDUSA A FILOSOFIA ANTIGA

O Mito de Medusa, violentada por Poseidon e posteriormente punida por Atena, ilustra vividamente a condição de marginalidade imposta às mulheres. A incapacidade de Medusa buscar reparação e defesa legal após o crime cometido contra ela reflete a impunidade que historicamente acompanha as transgressões masculinas. A reprodução desse padrão no contexto do patriarcado é evidente, destacando como a estrutura social mitifica e perpetua a violência de gênero, impedindo o pleno acesso à justiça (Diedrich, 2022).

A narrativa da mitologia grega envolve a figura de Medusa, uma das Górgonas, criaturas com cabelos de serpente e o poder de transformar em pedra quem as olhasse nos olhos. Medusa era originalmente uma bela mulher, mas foi transformada em uma criatura monstruosa por Atena como punição por ter sido seduzida no templo da deusa por Poseidon. O mito é marcado por eventos de violência de gênero. Poseidon, o deus dos mares, violenta sexualmente Medusa no templo de Atena. Atena, em vez de punir Poseidon pelo ato, dirige sua ira contra Medusa, transformando-a em uma Górgona (Haynes, 2023).

Figura 8 – Cabeça de Medusa de Michelangelo Merisi (Caravaggio)



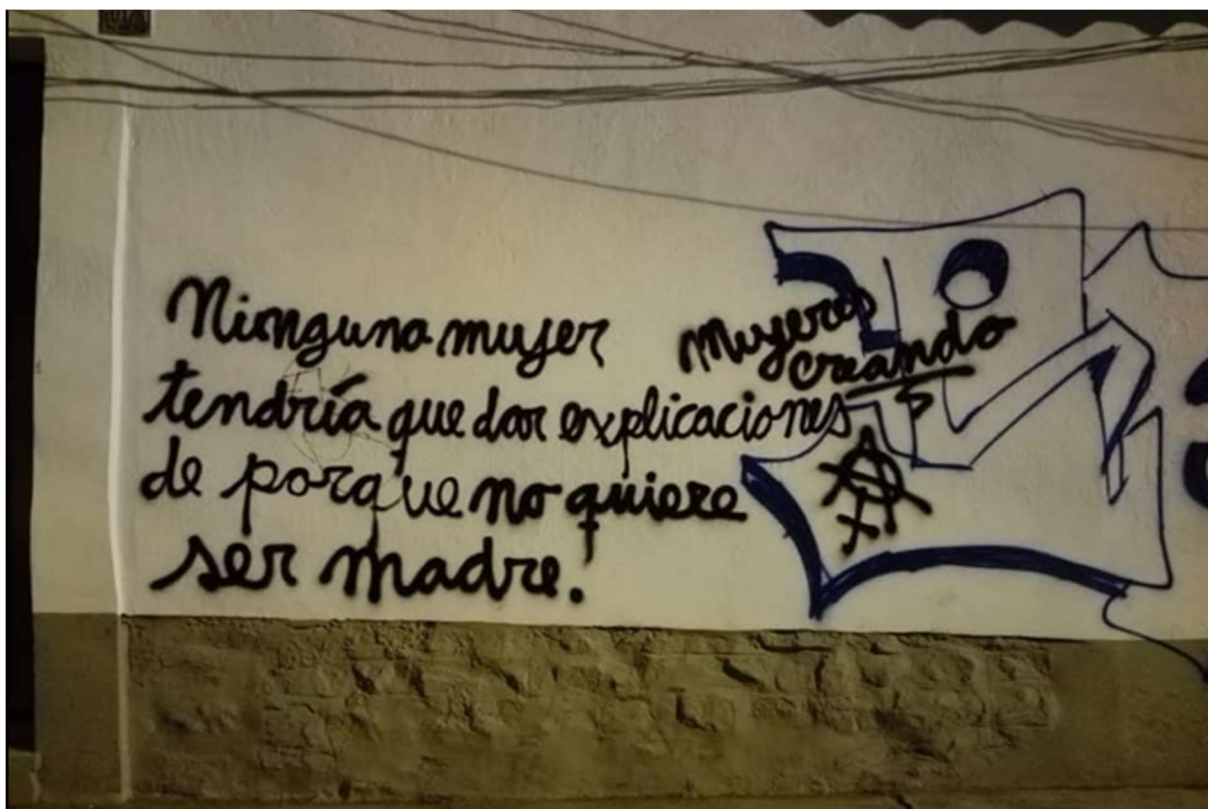
Fonte: Acervo da Galleria degli Uffizi, Florença, Itália.

A reviravolta no mito destaca a falta de responsabilização dos agressores e a punição da vítima, refletindo dinâmicas de poder e violência de gênero presentes na mitologia grega.

Medusa, após sua transformação, torna-se uma figura temida, e sua história destaca a estigmatização e marginalização que frequentemente acompanham as vítimas de violência de gênero. A mitologia, ao narrar esses eventos, proporciona uma lente através da qual se pode examinar questões sociais e culturais, incluindo a violência de gênero, que infelizmente ecoam em diversas sociedades ao longo da história. Para complementar a compreensão dessas questões envolvendo o contrato sexual e o mito filosófico, voltamo-nos aos referenciais da filosofia antiga.

Platão (2018) propõe uma utopia política e social, onde a justiça é alcançada por meio de uma estrutura hierárquica rigidamente delineada. Sugere que mulheres devem ter as mesmas oportunidades educacionais que os homens, contrariando, de certa forma, as normas culturais de sua época. Apesar dessa aparente igualdade na educação, Platão acaba por alocar as mulheres em funções específicas, limitando-as a papéis determinados na sociedade idealizada. Essa abordagem de Platão, apesar de mostrar uma consideração inicial pela educação igualitária, também revela as limitações da visão de gênero na filosofia antiga, onde a igualdade muitas vezes coexiste com uma preservação das estruturas tradicionais de poder.

Figura 9 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/MUJERESCREANDO1/photos/pb.100064516729785.-2207520000/3271868546376489/?type=3>

Aristóteles (2019), discípulo de Platão, teve uma influência profunda na filosofia antiga, especialmente em suas reflexões sobre ética, política e a natureza da sociedade. Defendeu a subordinação natural da mulher ao homem, contribuindo para a legitimação histórica da hierarquia de gênero. Aborda questões relacionadas à estrutura social e política, incluindo a posição das mulheres na sociedade. Aristóteles defendia a existência de uma ordem natural e hierárquica, na qual certas pessoas estavam destinadas a governar e outras a obedecer. No contexto de gênero, Aristóteles expressa visões que refletem as normas culturais de sua época. Ele argumenta que as mulheres, por natureza, são mais aptas a desempenhar funções domésticas e, portanto, devem ocupar posições subalternas na sociedade. Essa perspectiva, embora em certa medida questionada por alguns aspectos de sua teoria ética, contribuiu para a justificação filosófica da subordinação das mulheres na filosofia antiga.

Figura 10 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=1840763322820359&set=pb.100064516729785.-2207520000>

O pensamento de filósofos como Platão (2018) e Aristóteles (2009), embora moldado por contextos sociais distintos, revela padrões de pensamento que influenciaram a percepção e a posição da mulher na sociedade. A crítica contemporânea dessas ideias destacam a necessidade de questionar e desconstruir os fundamentos filosóficos e mitos que historicamente legitimaram a desigualdade de gênero. A análise crítica dessas ideias é fundamental para compreender como as filosofias antigas contribuíram para a construção de narrativas que

moldaram as relações de gênero ao longo da história. Ao adentrar-se a filosofia moderna, nota-se uma mudança de paradigma que questiona as estruturas tradicionais de poder. Filósofos como Locke (1994) e Wollstonecraft (1996) destacaram a importância da igualdade natural entre os seres humanos, desafiando as noções de subordinação baseadas no gênero. Locke (1994) enfatiza a igualdade inerente a todos os indivíduos, enquanto Wollstonecraft (1996) argumenta pela educação e emancipação das mulheres.

Figura 11 – Grafitada feminista de arte urbana, mensagem por uma sociedade mais justa.



Fonte: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=596466079180611&set=pb.100064516729785.-2207520000&type=3>

A abordagem multifacetada deste ensaio, que entrelaça elementos do contrato social, do Mito de Medusa, referenciais da filosofia antiga e contribuições da filosofia moderna, revela a profundidade das estruturas que sustentam a desigualdade de gênero e obstaculizam o acesso à justiça. A filosofia antiga, ao legitimar hierarquias de poder, e a filosofia moderna, ao questionar e desafiar essas hierarquias, proporcionam um panorama progressivo. Contudo, persiste a urgência de dismantlar os resquícios patriarcais que permeiam o contrato social, perpetuando a violência simbólica e a marginalização das mulheres no sistema judiciário. A promoção da igualdade de gênero requer uma abordagem holística que transcenda as fronteiras temporais e filosóficas, construindo um arcabouço jurídico e social onde a justiça seja verdadeiramente acessível para todos, independentemente do gênero.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise profunda do patriarcado como um entrave ao acesso à justiça, fundamentada na investigação do contrato social, no Mito de Medusa e em conceitos filosóficos antigos, revela uma complexidade que transcende o mero funcionamento das instituições legais. Ela lança luz sobre as profundas e arraigadas estruturas de poder que permeiam a sociedade, moldando não apenas as leis escritas, mas também as percepções culturais, as relações sociais e a distribuição de recursos e oportunidades.

Ao examinar o contrato social, é possível identificar como as normas estabelecidas muitas vezes refletem e perpetuam as hierarquias de gênero, conferindo privilégios aos homens em detrimento das mulheres. Essas normas não são apenas abstratas, mas se materializam em práticas e políticas que limitam o acesso das mulheres à justiça, seja através da falta de proteção legal contra a violência de gênero, da discriminação nos tribunais ou da sub-representação nos cargos de poder e decisão.

O Mito de Medusa, por sua vez, oferece uma lente poderosa para entender como as narrativas culturais contribuem para a marginalização das mulheres no sistema jurídico. Medusa é frequentemente retratada como um símbolo de perigo e ameaça, justificando assim a necessidade de controle e repressão. Essa narrativa, enraizada na mitologia e perpetuada ao longo dos séculos, reforça estereótipos prejudiciais sobre as mulheres, minando sua credibilidade e autonomia dentro do sistema legal, ainda que vítimas de crimes como o estupro.

As contribuições da filosofia antiga, especialmente aquelas que expressavam a desigualdade de gênero, oferecem perspectivas valiosas para a desconstrução das barreiras patriarcais no acesso à justiça. Essas ideias podem inspirar estratégias para a reforma legal e social, promovendo a inclusão e a equidade de gênero em todos os níveis da sociedade.

Sugere-se que futuras pesquisas explorem o impacto das mudanças sociais, econômicas e tecnológicas na dinâmica de gênero no sistema jurídico. Isso inclui examinar questões como o acesso das mulheres à representação legal, os efeitos das políticas de igualdade de gênero e as oportunidades e desafios apresentados pela tecnologia digital.

Para avançar na busca por um sistema jurídico mais inclusivo e justo, é essencial continuar a investigar as complexas interações entre o patriarcado, o acesso à justiça e as representações culturais como a arte urbana do grafite. Isso requer uma abordagem interdisciplinar e um compromisso com a transformação social em nível local, nacional e global.

Portanto, este artigo não é apenas uma reflexão, mas também uma chamada à ação. Confrontar o patriarcado e suas manifestações é um desafio complexo e multifacetado, mas é essencial para construir um sistema jurídico verdadeiramente justo e inclusivo. Isso requer não apenas mudanças nas leis e políticas, mas também uma transformação social e cultural profunda, que reconheça e valorize a igualdade de gênero como um princípio fundamental da justiça e da democracia. Sobretudo, não calar-se diante a uma manifestação do contrato sexual ou naturalizar condutas de desigualdades praticadas socialmente ou na esfera privada.

Em última análise, espera-se contribuir para um futuro onde todas as mulheres possam exercer plenamente seus direitos, onde a justiça não seja apenas um conceito abstrato, mas uma realidade tangível para todos, independentemente do gênero. Isso exigirá um esforço conjunto de indivíduos, comunidades, instituições e governos, mas é um esforço que vale a pena para criar um mundo mais justo e igualitário às gerações futuras.

REFERÊNCIAS

ALVES, Clarissa Cecília Ferreira. **Uma análise feminista acerca do contrato de casamento e da obrigação de caráter sexual dele decorrente**. 2012. 182 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Faculdade de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/4398>. Acesso em: 14 abri. 2024.

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Torrieri. São Paulo: Editora Martin Claret, 2009.

BUTLER, Judith. **O Gênero em disputa: feminismo e a subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CARLOS, Paula Pinhal de; MAFIOLETTI, Gabriel Fernandes. A genealogia da “ideologia de gênero”. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. 27, v. 31, n. 3, p. 81-107, set/dez 2023. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/2074/2147>. Acesso em: 14 abri. 2024.

DIEDRICH, Bruna. **“São aqueles que não olham que viram pedra”**: Medusa e as (re)interpretações do feminino. 2022. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11285955#. Acesso em: 14 abri. 2024.

GROSS, Jacson. A problemática da questão de gênero e sexualidade no ensino médio e fundamental: uma abordagem teórica. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, a. 5, (2019), n. 6, p. 1137-1155, 2019.

HAYNES, Natalie. **Olhar petrificante**: A história da Medusa. Tradução de Marcelo Brandão. São Paulo: Jangada, 2023.

LAZZARI, Kellen Cristina Varisco; DE CARLOS, Paula Pinhal; ACCORSSI, Aline. Violência de gênero e direito das mulheres no Brasil. **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, v. 8, n. 3, p. 221–234, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/7106>. Acesso em: 14 abri. 2024.

LOCKE, John. **Segundo Tratado do Governo**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 1. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MILLS, Charles Wade. O contrato de dominação. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 15-70, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.46560/meritum.v8i2.2162>. Acesso em: 14 abri. 2024.

MUJERES CREANDO. Guerrilla urbana no violenta. Disponível em: <https://mujerescreando.org>. Acesso em: 14 abri. 2024.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena. Formas de resolução de conflitos e acesso à justiça. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 46, n. 76, p. 93-114, out. 2008. Disponível em: <https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/27337>. Acesso em: 14 abri. 2024.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

PLATÃO. **A República**. Tradução de Ciro Moranza. São Paulo: Editora Martin Claret, 2018.

SCHREINER, Flávia Hardt. **Direitos Humanos das mulheres & arte**: corpos, política e resistência em Mujeres Creando. 2020. 147 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/32046/1/HARDT%20SCHREINER.%20FL%C3%81VIA.%20DIREITOS%20HUMANOS%20DAS%20MULHERES%20%26%20ARTE.pdf>. Acesso em: 14 abri. 2024.

TERRA, Bibiana; LUZ, Cícero Krupp da. Sob o axé de Iemanjá: A interseccionalidade como uma nova forma para as relações entre raça e gênero no direito. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade - REDES**, Canoas, v. 10, n. 1, p. 97-119, abr. 2022. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/7600>. Acesso em: 14 abri. 2024.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindication of the Rights of Woman**. 2. ed. New York: Editora Dover Publications, 1996.